



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de  
**RIO CRESPO**  
De mãos dadas com o povo.



**LEI N.º 931, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a **Proposta nº 36000311436202000, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde**, com finalidade de financiar ações de APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do Município".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 16.000,00, (dezesesseis mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

|                                                                       |                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 10.                                                                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>                                       |
| 10.002.                                                               | <b>HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP</b>                                      |
| 10.002.10.                                                            | Saúde                                                                       |
| 10.002.10.302.                                                        | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                       |
| 10.002.10.302.0011.                                                   | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                       |
| 10.002.10.302.0011.2.107.                                             | Assistência Hospitalar e Ambulatorial -Incremento MAC -EP Port. 679/2020-MS |
| - 3.3.90.30.00                                                        | MATERIAL DE CONSUMO                                                         |
| - 3.3.90.39.00                                                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                              |
| Total da Suplementação - Fonte: 20130036 – Convênios da União – Saúde |                                                                             |
| R\$ 16.000,00                                                         |                                                                             |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro** - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, nos termo da Portaria nº 679, de 02/04/2020, no valor de **R\$ 16.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL do Município.

**Parágrafo Segundo** - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

Contas Bancárias Vinculadas:  
Agência 1178-9 c/c 63.978-8

